PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

LEI N° 1.8735 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR **TERMO** DE **FOMENTO** COM **ATLÉTICA** ASSOCIAÇÃO DE **ABADIA** DOS TRANSFERÊNCIA \mathbf{A} DOURADOS. **PARA** DE **FINANCEIROS** RECURSOS \mathbf{E} DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE ABADIA DOS DOURADOS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de nº: 20.259.412/0001-58, no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) no exercício de 2023.

Parágrafo único. O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto o desenvolvimento, incentivo e promoção de atividades esportivas, bem como o ingresso em competições esportivas regionais representando o município.

- **Art. 2º** Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas detalhada mensalmente ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho.
- § 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado anteriormente.
- **§2º** Apresentadas as contas pela entidade, caberá ao Executivo Municipal encaminhar cópia a Câmara Municipal de Abadia dos Dourados MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º As despesas resultantes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0201112781200922134339041 – ficha 268 - Desporto e Lazer, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, caso necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 27 de janeiro de 2023.

Wanderlei Lemes Santos

Prefeito Municipal